

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIÊN

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

## **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIÊN.**

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

### **1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

<b>Candidato</b>	<b>Inscrição nº</b>
Marilete Antunes de Ramos	01
Daiana Súeli dos Santos	02
Rafael Gonçalves dos Santos	03
Jean Fabio Martins Sobrinho	04
José Vieira dos Santos	06
Angelita Aparecida Cordova do Amaral	07
Valdir Pedroso	08
Danielli Andressa Vieira Lang	11
Adrig Daiana Antunes Oliveira	12
Romilton Luiz dos Santos	13
Rosangela David dos Santos	14
Carlos Belchior Orlando	16
Dirlei Aparecida Pieckoz	17
Letícia Wotroba Vaz	19
Samuel de Jesus Machado	20
Jaisson Luiz Seidel	21
Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	22
Roseli Muller Zappe	23
Karen Pacheco Pinto	24
Nádia Ribeiro	25
Patrícia Cardoso	26
Rosilei de Oliveira	27
Ademir de Oliveira Mendes	28
Luciano da Rocha	29

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIÊN

## 2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição nº	Motivo Indeferimento
Mariza de Fátima Guisdana Martins	05	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019)
Juliana da Rocha	09	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019) e falta de comprovação de conclusão do ensino médio no ato da inscrição (item 2.1, VII e X, da Resolução nº 03/2019)
João Ezequiel de Oliveira	10	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução nº 03/2019)
Ana Heluise Grabarski	15	Falta de comprovação de que reside no município há pelo menos 01 (um) ano (item 2.1, II, da Resolução nº 03/2019).
Rute Mariano Ribeiro	18	Outros fatos impeditivos.

## 3. RECURSO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia **05.07.2015 às 16:00 horas** na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado a Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.

3.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piên, 25 de junho de 2019.

**DANIELLI DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral